



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES



SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
DELIBERAÇÃO.....	4
1. PREÂMBULO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. DEFINIÇÕES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
4. PREMISSAS.....	5
5. INSTRUÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	6
6. COMPETÊNCIAS	8
7. APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	8
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	9
9. SANÇÕES	9
10. REFERÊNCIAS	10
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I	11
ANEXO II	12

DELIBERAÇÃO

Identificação	Documentos Deliberativos do Conselho de Administração		
Título	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES		
Assunto	Transparência e Ética		
Área responsável	Comunicação		
Público Alvo	Toda a Empresa		
Início Vigência	13/12/2019	Substitui versão de	N/A
Palavras chaves	Transparência, ética, comunicação relevante, sigilo.		
Anexos:	I – Termo de Adesão a Política de Informações Relevantes II – Declaração do Responsável Oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevantes		

1. PREÂMBULO

O Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre — Procempa, sociedade de economia mista do Município de Porto Alegre, considerando as disposições do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei 6404/76, subscreve a Política de Divulgação de Informações Relevantes da Procempa.

2. OBJETIVO

2.1. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

2.2. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com o público e formadores de opinião, respeitados os padrões de governança.

2.3. Garantir acesso às informações de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados e à imprensa.

2.4. Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna.

3. DEFINIÇÕES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1. Estabelecer, para efeito deste documento nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que se entende por:

a) **Informações Relevantes:** aquelas estabelecidas no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial, aquelas relativas as atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança e descrição da composição e da remuneração da administração;

b) **Acionistas Controladores:** acionistas ou grupo de acionistas que exerçam o Poder de Controle da empresa;

c) **Administradores:** membros do conselho de administração e da diretoria, titulares e suplentes, atuando em nome próprio ou da Companhia;

d) **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

e) **Pessoas vinculadas:** são, no âmbito da Procempa, os seus acionistas controladores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, e dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, gerentes, empregados do quadro regular, empregados em comissão, cedidos à Companhia, estagiários, prestadores de serviços e outros profissionais que, em decorrência do exercício de suas funções ou posição tem acesso a informações relevantes antes de sua divulgação;

f) **Termo de Adesão:** instrumento formal pelo qual todos que tenham acesso a informações privilegiada da Companhia aderem a esta política.

4. PREMISSAS

4.1. A Procempa tem o compromisso de:

- a) adotar a transparência, a ética e a integridade como princípios de governança;
- b) praticar publicidade como preceito e o sigilo como exceção;
- c) preservar, na forma da lei, as informações de natureza estratégica e o sigilo de informações privilegiadas; e
- d) disponibilizar o acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seus trabalhos, inclusive aqueles eventualmente categorizados como sigilosos pela Empresa para os órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública Municipal.

4.2. As informações relevantes devem ser divulgadas:

- a) em estrito cumprimento às legislações vigentes e às exigências dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle;
- b) de forma completa, objetiva, tempestiva e fidedigna; e
- c) com qualidade, transparência, veracidade, completude e consistência, respeitados os mais altos padrões de governança.

4.3. Os profissionais que tenham acesso a essas informações devem observar a confidencialidade e o sigilo de informações não públicas de acordo com a legislação vigente.

4.4. As informações relacionadas a esta política serão divulgadas pela Procempa, através dos seus canais internos de comunicação, e publicamente por meio de comunicados à imprensa e/ou pelo site <https://www.procempa.com.br>.

4.5. As informações relacionadas a esta política serão divulgadas de forma permanente e cumulativa.

4.6. As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo da Informação até sua devida divulgação, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

4.7. A prestação de informações previstas nesta política deverá observar, no que couber, as definições da Política de Porta Vozes da empresa.

5. INSTRUÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. A divulgação é a máxima. O acesso aos documentos e às informações públicas é a regra, ou seja, sigilo é a exceção.

5.2. Para efeito desta política serão divulgadas informações relevantes e aquelas por força de disposição legal. As informações divulgadas são categorizadas em ordinárias e relevantes.

5.2.1. Informações Ordinárias são aquelas que representam as práticas de governança corporativa baseadas em políticas, regulamentos, ou códigos, sendo divulgadas em observância aos ditames legais.

5.2.2. Informações Relevantes são aquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, relacionados aos negócios da Companhia, que possam influenciar de modo determinante os seus resultados.

5.3. As Informações relevantes deverão ser avaliadas pela Diretoria Executiva e sua divulgação deverá ser dar de forma tempestiva e atualizada.

5.4. As principais Informações Relevantes da Procempa estão relacionadas:

- a) As atividades desenvolvidas envolvendo informações sobre serviços comercializados e outras relacionadas ao seu negócio;
- b) Ao gerenciamento de integridade, riscos e controles internos;
- c) Aos comentários dos administradores sobre o desempenho, aderência das políticas e práticas de Governança Corporativa implementadas;
- d) As alterações estatutárias e estrutura organizacional;
- e) As incorporações, fusões, cisões, aquisições ou vendas ou qualquer outra alteração que impacte de forma significativa o patrimônio, o resultado contábil, econômico e financeiro;
- f) As transações com partes relacionadas.

5.5. A divulgação de Informações Relevantes deverá seguir os padrões preestabelecidos pela Diretoria Executiva.

5.6. A Informação Relevante poderá, excepcionalmente, não ser divulgada, quando o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva considerarem que sua divulgação poderá ser desfavorável aos interesses da Procempa.

5.7. A divulgação da versão integral ou resumida de informações relevantes, de acordo com o grau de esclarecimento necessário, deve ser disponibilizada no site da Procempa sem prejuízo da divulgação em outras mídias.

5.8. Dever de sigilo sobre informações relevantes:

5.8.1. O acesso à informação relevante - uma vez definida como tal pela Diretoria Executiva no âmbito de sua competência — é limitado a quem estiver diretamente envolvido com o assunto até que seja oportuna a sua divulgação, a critério da autoridade definidora.

5.8.2. Nos casos em que a informação corresponda a uma hipótese legal de sigilo, deve ser dado tratamento compatível.

5.8.3. O armazenamento da informação relevante e o zelo por sua preservação são responsabilidades dos envolvidos, que respondem, também, solidariamente com seus subordinados e terceiros de sua confiança pela inobservância do dever de sigilo.

5.8.4. As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais informações sejam divulgadas ao público.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) centralizar as informações;
- b) atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa;
- c) relacionar-se com a Secretarias, órgãos de fiscalização e de controle da Administração Pública Municipal, Tribunal de Contas dos Estado – TCE/RS e entidades e instituições de mercado e de imprensa; e
- d) zelar para que atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

6.1.1. O responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações Relevantes deve assinar Termo Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II - Responsável oficial pela política de divulgação de informações relevantes.

6.2. O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e os empregados são responsáveis por cumprirem e fazer cumprir esta Política.

6.2.1. As unidades organizacionais são responsáveis pela implementação desta política em seus segmentos de atuação, seguindo as legislações e as diretrizes corporativas sobre a divulgação de informações relevantes.

6.2.1.1. Os Diretores das respectivas áreas são competentes para aprovação do conteúdo elaborado pelas unidades organizacionais para disponibilização das informações relevantes.

6.3. O conteúdo das informações relevantes deve estar devidamente alinhado com as áreas responsáveis pela disponibilização das informações no site da Procempa, redes sociais, mídias digitais, imprensa e outros meios de comunicação.

6.4. A Assessoria de Comunicação é responsável por coordenar e orientar as ações de divulgação de informações relevantes. A Diretoria Executiva responsável por aprovar as informações relevantes publicadas na imprensa e em outros meios públicos de comunicação jornalística, no site da Procempa e, se for o caso, em outras mídias digitais.

7. APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. Esta Política se aplica aos Diretores, aos membros do Conselho de Administração, aos membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal, aos membros dos Comitês de Auditoria Estatutária e de

Elegibilidade, aos membros de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, assim como aos empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais e de parcerias, firmados com a Procempa e quem quer que, em razão de seu cargo, função ou posição, relação comercial, profissional ou de confiança, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante aos interesses da Procempa, além de outros que se considerem necessários ou convenientes.

7.2. É dever da Diretoria Executiva manter a relação das pessoas vinculadas a Política de Divulgação de Informações Relevantes com as respectivas qualificações atualizadas.

7.3. Todas as pessoas vinculadas a esta política deverão assinar termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo I - Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. São vedadas:

- a) A utilização de informação relevante não divulgada visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem em proveito próprio ou de terceiros.
- b) A divulgação de informações de caráter estratégico, comercial ou industrial, nos termos da regulamentação aplicável.

8.2. A transgressão às determinações estabelecidas nesta Política configura infração constante dos Deveres, Obrigações e Vedações dos planos de cargos e salários vigentes e das condutas aceitáveis e inaceitáveis do Código de Ética, Conduta e Integridade da Procempa.

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, havendo violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação, no caso de informações classificadas como relevantes, caberá ao Conselho de Administração da Procempa, após manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário, tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave.

9.2. Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

9.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, havendo violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação, no caso de informações classificadas como ordinárias caberá à Diretoria Executiva tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno.

10. REFERÊNCIAS

Esta política encontra sua fundamentação na legislação vigente, bem como, no que couber, em padrões, técnicas e conceitos reconhecidamente adotados pelos órgãos de controle:

- a) Lei 13.303, de 30/06/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Programa de Integridade da Prodabel;
- c) Política de Divulgação de Informações Relevantes do SERPRO.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

FUNÇÃO/CARGO:

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa, em xx de xx de xxxx, manifestando-me plenamente ciente e em concordância com os seus termos e obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, bem como contribuir para que as pessoas vinculadas, conforme as determinações, também a cumpra integralmente, nos termos das Leis Federais nº 6.404/76, nº 13.303/16, sempre em conformidade com tais disposições.

Porto Alegre; xx de xx de xxxx.

Assinatura

ANEXO II

RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

DADOS CADASTRAIS

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

FUNÇÃO/CARGO:

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa.

Declaro, ainda, ter recebido exemplar da Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa, em xx de xx de xxxx; manifestando-me plenamente ciente e em concordância com os seus termos e obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, bem como contribuir para que as pessoas vinculadas, conforme as determinações, também a cumpra integralmente nos termos das Leis Federais nº 6.404/76, nº 13.303/16, sempre em conformidade com tais disposições.

Porto Alegre xx de xx de xxxx,

Assinatura